PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.728, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JESSÉ DE SOUSA BEZERRA, CPF Nº 621.656.072-72, FILHO DE VICENTE FRANCO BEZERRA E MARIA LUCIA DE SOUSA BEZERRA, E CELESTE AKEMI YOSHIMURA BEZERRA, CPF Nº 000.755.492-39, FILHA DE HODAKA YOSHIMURA E IVANILDA FIGUEIREDO PIMENTEL.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Rua São João, nº 175, próximo a Rua José do Patrocínio, Bairro Diamantino, Zona Central (a 120,00 metros da Rua José do Patrocínio). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Rua São João, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Ana Lenilda da Silva Capucho, medindo 36,00 metros; ao Norte, com Deuzete Pereira Nogueira, medindo 10,00 metros; e a Leste, com Márcio Dias Pereira, medindo 36,00 metros, com uma área total de 360,00m²"***, em favor de JESSÉ DE SOUSA BEZERRA, CPF nº 621.656.072-72, e CELESTE AKEMI YOSHIMURA BEZERRA, CPF nº 000.755.492-39, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1335/2013-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de novembro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).